



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 75/2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

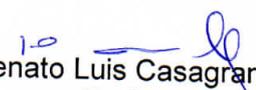
Submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 75/2023, tendo como finalidade a autorização para que o Executivo prorrogue o contrato por prazo determinado, celebrado para a execução da função temporária de professor de pré-escola, celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 1.348/2022.

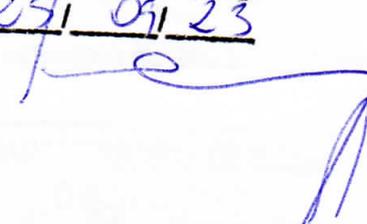
Desta forma, faz-se necessária a prorrogação da contratação do professor para atuar na educação infantil, junto à EMEI na turma Crianças Bem Pequenas 2, no turno vespertino, em virtude do afastamento da professora titular da turma e, por motivo falta de pessoal

Deve-se esclarecer que o Município não incorrerá em aumento de despesa com pessoal, de sorte que apenas prorrogar-se-á o que já se encontra em vigor.

Por estas razões, solicita-se aprovação deste Projeto de Lei.

Bozano/RS, 25 de setembro de 2023.


Renato Luis Casagrande
Prefeito

RECEBIDO
25/09/23




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de professor de educação infantil, pré-escola, de que trata a Lei Municipal nº 1.348, de 21 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até um (01) ano, o contrato administrativo celebrado para a execução da função temporária de professor de educação infantil, pré-escola, celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 1.348, de 21 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo decorre da necessidade de manutenção da prestação dos serviços de regência de classe em turma de educação básica, conforme descrito na lei originária e, cuja materialização ocorreu mediante a celebração do contrato administrativo nº 10/2022, vigente até 09 de outubro de 2023, em virtude de seu termo aditivo.

Art. 2º Será mantido à contratada, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor atualizado pelo Executivo Municipal para os cargos correlatos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bozano, em 25 de setembro de 2023.

¹⁰ ¹⁰⁹
RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
EXPEDIENTE	
Recebido em	25 / 09 / 2023
Decisão	ENCAMINHA-SE
[Assinatura]	
RESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
DESPACHO	
APROVADO POR UNANIMIDADE	
Em	02 de 109 de 2023
[Assinatura]	
PRESIDENTE	